



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.574/2014

“Altera Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 2.479/2013”.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º -

Parágrafo único – A contratação a que se refere o Art. 1º desta Lei ficará vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º -

Art. 3º -

Art. 4º -

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO
– RS, 16 DE JANEIRO DE 2014.

Ademir Gonzatto
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Romaldo José Scheeren Porsch
ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE
Secretário Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro
Capital Brasileira da Alfafa



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES – Promover o desenvolvimento psicológico dos servidores e dos munícipes.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Atendimento psicológico a crianças, adolescentes, jovens, escolares, adultos e idosos, em sessões individuais e coletivas; desenvolvimento das ações preventivas em escolares, jovens, adultos, idosos e grupos; encaminhamento para tratamento com outros profissionais; desenvolvimento de ações de educação para a saúde; acompanhamento familiar; desenvolvimento de programas de capacitação e motivação psicológica dos servidores municipais e demais atividades que lhes forem atribuídas.

- a) Condições de trabalho: 20 horas semanais
- b) Instrução: Superior Completo
- c) Habilitação: Registro legal para o exercício da Profissão.